

Racismo Estrutural, Social e Institucional Americano na área de Segurança Pública

Não foram poucas as vezes que imagens chocantes de cidadãos negros sendo agredidos pela polícia americana inundaram os sites de notícias e redes sociais. Por trás das cenas de brutalidade, as estatísticas são ainda mais alarmantes: um afrodescendente nos Estados Unidos sofre três vezes mais riscos de ser morto por agentes policiais do que um branco. Existe um racismo estrutural e institucional que torna ações de policiais normais nessa prática de crime e passe a não ser crime. O fato envolve diversas instituições e pessoas que ignoram ou toleram o racismo como prática política e de tratamento. Ademais, abrange temas de discriminações, injustiças e violências sedimentadas ao longo do tempo, mas infelizmente são desprezados pela narrativa do sonho americano (não existe problema e todos são livres e tratados iguais).

Frisar aqui bem: Ainda há encrustado na cultura e nas práticas de muitas polícias a glamorização da força violenta como meio de resolver conflitos acima dos direitos humanos. E pior. Isso tem apoio social, porquanto paira no imaginário de segmentos mais conservadores da sociedade e de governos populistas, esse modelo de polícia violenta como sinônimo de eficiência.

Em 2017, os negros totalizaram 26% dos mortos até o mês de novembro por policiais no país, embora representem apenas 13% da população. Os dados são da organização Mapping Police Violence (Mapeando a Violência Policial), que documenta caso a caso desde 2014.

Cerca de 30% dos negros mortos pela polícia em 2015 sequer possuíam uma arma no momento em que foram abordados, segundo o Mapping the Violence. Entre os brancos na mesma situação, apenas 21% estavam desarmados.

Em 1991, as imagens do taxista negro Rodney Glen King sendo espancado por um grupo de policiais em Los Angeles rodaram o mundo e marcaram o jornalismo e a luta contra os abusos das autoridades pela década que se seguiu. Com uma câmera na mão, uma testemunha que assistia às cenas de violência do outro lado da rua registrou as imagens. King havia sido detido por dirigir em alta velocidade e o tratamento desproporcional que recebeu por parte dos agentes incendiou os debates sobre racismo no país e provocou caos nas ruas da cidade californiana — ainda mais depois que, no ano seguinte, os profissionais envolvidos na cena foram absolvidos de qualquer acusação por um júri formado por dez brancos, um negro e um asiático.

A absolvição gerou uma onda de protestos e violentos tumultos — que ficaram conhecidos como os distúrbios de Los Angeles em 1992. “Este foi o primeiro caso a ser amplamente divulgado. Eu acho que antes de Rodney King, os episódios de violência policial contra negros nos EUA eram vistos, pela maioria das pessoas, como incidentes isolados. Mudou a nossa percepção sobre a frequência com que essa violência ocorre (É um Fato Isolado. Não se preocupem, pois a polícia trabalha bem e não é racista. A Forma de Trabalho da Polícia é Indiscutível) é o que afirma o escritor Ryan Gattis, que publicou o livro *Todos Envolvidos* (Intrínseca, 2016; *All Involved*, no título em inglês) inspirado pelo episódio.

A maior consciência acerca do tema, entretanto, não foi suficiente para que os policiais deixassem de sair impunes deste tipo de situação. Em 2015, por exemplo, 99% dos agentes envolvidos em abordagens que resultaram na morte de civis — de todas as etnias — não foram condenados, segundo o Mapping the Violence.

Mas porque os policiais ficam impunes? A resposta é que, a união policial é tão poderosa nos EUA que eles conseguem reunir evidências que comprovem sua inocência em um tempo menor do que um cidadão americano comum. Outro ponto é que os promotores de Justiça aqui têm de trabalhar e conviver com policiais todos os dias — eles obtêm casos com ajuda de policiais, provas com ajuda de policiais e depoimentos com ajuda de policiais —, e essa convivência influencia em suas decisões. Mesmo nos casos que envolvem um júri popular, o júri é predisposto a acreditar nos policiais — os jurados enxergam o uniforme, enxergam a função que a polícia tem de proteger os cidadãos.

Até hoje predomina uma teoria do racista do século 19 que justifica as ações dos policiais e gera sem sobra de dúvida a absolvição de policiais envolvidos em casos de violência contra negros e torna os negros culpado por tudo sem sombra de dúvida.

Alguns pensadores na época defendiam que as pessoas negras seriam mais propensas ao crime. Isso articula a organização de muitos Estados — a ideia de que a pessoa negra teria maior tendência ao crime, ao alcoolismo, ao vício, à violência. O problema é que, embora essas teorias já não tenham mais respaldo científico, elas ainda estão presentes nas relações sociais. Então, elas influenciam não somente a formação das polícias, como também a formação de advogados, juízes, promotores, desembargadores e assim por diante. Desta forma, o discurso de que a população negra tende ao crime continua como uma prática social fora de época.

Análise do caso George Floyd

O modelo normativo norte-americano, na seara penal, é baseado em fontes (*sources*), na *common law* e no Direito legislado. Os crimes dividem-se quanto à pena, e não quanto à intencionalidade. Em relação às penas, os crimes são divididos em *felonies*, cujas penas são mais graves e podem gerar, por exemplo, pena de morte, e *misdemeanors*, crimes cujas penas são menos graves.

No sistema norte-americano temos os seguintes elementos identificadores para a configuração (ou não) dos fatos reprováveis: 1) atos e omissões criminosas (*wrongful act or omission*); 2) em voluntariedade (*guilty state of mind*); e 3) causalidade (*causation of injury*).

A grande questão que se coloca é analisar se a conduta do agente policial pode ser enquadrada como *murder* (crime voluntário) ou *manslaughter* (homicídio involuntário, mas não necessariamente culposos).

O vídeo e as informações sobre o caso que circulam na rede mundial de computadores chama a atenção para questões que, inicialmente, afastam a culpa (imprudência, negligência ou imperícia) por parte do agente policial, a saber:

- 1 — Desproporcionalidade do uso da força policial, em que o joelho do agente pressionou o pescoço da vítima;
- 2 — Possibilidade de usar meios alternativos de imobilização do acusado diante da presença de outros profissionais que poderiam auxiliar na medida.
- 3 — Atos e omissões criminosas (*wrongful act or omission*): a asfixia por meio do joelho como ato comissivo e, ao mesmo tempo, a omissão do agente público em relação às súplicas da vítima.
- 4 — *Guilty state of mind*: a soma de condições descritas acima demonstra a presença, igualmente, de voluntariedade por parte do agente policial, bem como de seus colegas, que, devendo agir para evitar danos maiores a vítima, nada fizeram.
- 5 — Causalidade (*causation of injury*): há nexo de causalidade entre os atos praticados e o resultado, a morte.

A respeito da inaplicabilidade, ao caso concreto, do chamado *manslaughter*, não se tratou de conduta praticada no "calor da paixão" (*in the heat of passion*) e, sim, durante o cumprimento regular das funções policiais do agente, momento no qual esse deveria ter cumprido os protocolos de segurança ao qual é submetido desde o momento que entra na academia de polícia.

Não se tratou, tampouco, de reação à súbita provocação (*sudden provocation*) da vítima, pois, os fatos provocativos devem se dar concomitantemente ao crime, o que não ocorreu. A narrativa dos fatos mostra que o agente policial, Derek Chauvin, após efetivar a mobilização, manteve o joelho em cima do pescoço de George Floyd por cerca de oito minutos, ato manifestamente desproporcional.

Em face desse cenário, que o presente caso, após o respeito a todas as garantias do então acusado e fases do processo, sirva como paradigma inicial para a mudança de mentalidade em relação a violência policial contra pessoas negras.